

LEI Nº 1.206/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.189,04 (Vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e quatro centavos) para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01.028.846.000.0004 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339047000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1030 - Royalties e outras Compens. – Exer. Corrente	R\$	200,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.012.361.0508.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
31124- Progra.Estadual de Transp. Escolar-Excesso de Arrecadação - Exerc. Corrente	R\$	189,04
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02.010.301.0511.2032 – AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAÚDE – 15 % DOS IMPOSTOS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1303 - Saúde – Rec.Vinc. (EC.29/00-15%) – Exer. Corrente	R\$	27.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	28.189,04

Art. 2.º Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e o Excesso de Arrecadação proveniente da Aplicação no mercado financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar.

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE			
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.02.010.301.0511.2032 – AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAÚDE – 15 % DOS IMPOSTOS			
300000000000 - Despesas Correntes			
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais			
319000000000 - Aplicações Diretas			
319013000000 - Obrigações Patronais			
1303 -	Saúde–Rec.Vinc. (EC.29/00-15%) – Exer. Cor.	R\$	7.000,00
319034000000 - Outras Desp. Décor. De Terceirizações			
1303 -	Saúde–Rec.Vinc. (EC.29/00-15%)–Exer. Cor.	R\$	9.000,00
319047000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
1303 -	Saúde Rec.Vinc. (EC.29/00-15%) – Exer. Cor.	R\$	1.800,00
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339014000000 - Diárias			
1303 -	Saúde Rec.Vinc. (EC.29/00-15%) – Exer. Cor.	R\$	10.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS			
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO			
07.03.026.782.0187.2047 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339030000000 - Material de Consumo			
1030 -	Royalties e outras Compens. – Exer. Corrente	R\$	200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		R\$	28.000,00
Fonte 31124		Programa Estadual de Transporte Escolar –	R\$ 189,04
Receita 132501050204		Termo de Adesão nº 1220080630 - Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 05 de novembro de 2008.

**Norberto Pinz
Prefeito Municipal**